LEI Nº 1.071
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- As Taxas constantes desta Lei, cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27 de setembro de 1973(Código Tributário do Município) e de leis subsequentes , passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1979, com os seguintes valores:

a- taxa de conservação de Estradas de Rodagem.....Cr$ 67,00 p/ alqueire -
b- taxa de esgôto.....Cr$ 156,00 por imóvel residencial
c- taxa de limpeza

1ª zona
com calçada.....Cr$ 12,00 por metro linear
sem calçada .....Cr$ 19,00 por metro linear

2ª zona
com calçada.....Cr$ 9,00 por metro linear
sem calçada.....Cr$ 19,00 por metro linear

3ª zona
com calçada.....Cr$ 6,00 por metro linear
sem calçada.....Cr$ 9,00 por metro linear

d-taxa de matadouro

1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cr$ 100,00
2- abate de suino, por cabeça.....Cr$ 80,00
3- abate de gado caprino, por cabeça.....Cr$ 80,00
4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro - de 48 horas, estadas nos currais e pastagens por cabeça e por dia.....Cr$ 40,00

§ Único) o mínimo da Taxa de limpeza não poderá ser inferior a Cr$ 60,00